



ATO DE ARQUIVAMENTO

O Superintendente de Projetos Prioritários da SEMAD, neste momento representado pela Coordenadora do Núcleo Operacional e Administrativo, nos termos do ATO DE DELEGAÇÃO SUPRAM SUPPRI /SEMAD N° 50, de 28 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 50 da Lei Estadual nº 14.184, de 31.01.2002, o qual possibilita à Administração declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente;

Considerando que o PA COPAM 3533/2007/026/2016 trata do alteamento da barragem para cota 897, mas possui APO válida para cota 904m;

Considerando que o PA COPAM 3533/2007/029/2018 trata do alteamento da barragem para cota 904m;

Considerando que nos termos da decisão proferida pela Supram Central, Papeleta 397/2016, não há impedimentos técnico e jurídico para emissão da Autorização Provisória para Operar à Anglogold Ashanti Córrego do Sítio Mineração S/A - Alteamento de Barragem de contenção de rejeitos da Mina Cuiabá para cota 904m, para as atividades de barragem de contenção de rejeitos/ resíduos – PA de LO nº 03533/2007/026/2016;

Considerando o teor da papeleta de despacho nº 58/2019, na qual se recomenda a unificação da análise dos processos PA COPAM nº 3533/2007/026/2016 e 3533/2007/029/2018 e o consequente arquivamento daquele por ter o mesmo objeto deste.

Determina o arquivamento do processo administrativo PA COPAM nº 3533/2007/026/2016, ressaltando que o objeto do processo arquivado, em especial a

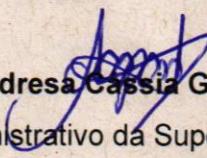


GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência de Projetos Prioritários - SUPPRI

APO vigente para cota 904 metros, seja englobado/incorporado ao processo PA COPAM Nº: 3533/2007/029/2018 - LO, cujo objeto é o alteamento da barragem para cota 904 m.

Em caso de necessidade, remetam- se os autos à Assessoria Jurídica da SEMAD para que os encaminhe à Advocacia Geral do Estado para inscrição do débito de natureza ambiental em dívida ativa do Estado.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2019.


Andresa Cássia Gusmão Santos

Diretora de Apoio Administrativo da Superintendência de Projetos Prioritários